



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 977, de 09 de março de 1.993.

Dispõe sobre a proibição de "fumar" em todas as repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica proibido "fumar" dentro de qualquer repartição pública municipal, cigarros de papel ou palha, charutos, cachimbos ou congêneres.

Artigo 2º - A proibição de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser explícito em cartazes ou quadros e distribuídos para afixação em todos os próprios municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes / do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 1.993.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura